



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**EDITAL Nº 15/2022/SEJUCEL-CODEC**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**

A Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público o **EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO EXECUTAR E COORDENAR TODA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA COMPETIÇÃO ENTRE OS GRUPOS FOLCLÓRICOS NA CATEGORIA GRUPO ESPECIAL E DO GRUPO DE ACESSO 2023, NA XXXIX MOSTRA DE QUADRILHA JUNINAS E BOIS - BUMBÁS "ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ" NO EXERCÍCIO DE 2022, E O REPASSE DO APORTE FINANCEIRO PARA FOMENTAR OS GRUPOS**, devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado .

Este edital está em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu art. nº 154, *in verbis*:

À Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, compete:  
[...]

- I - Formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- II - Formulação de políticas públicas voltadas ao fomento das atividades de cultura, esporte e lazer viabilizando inclusive o acesso das classes sociais menos favorecidas;
- VI - promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

Este edital está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a Lei Estadual nº 2.734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações, Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC - conforme Lei 2.747 de 18 de maio de 2012 com a alteração na Lei - 4.866/2020 e a lei nº 3.678/2015, e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento cultural que está previsto no calendário de eventos do Estado de Rondônia entre as demandas da Coordenadoria Estadual de Cultura - CODEC, sendo pertencente à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público se destina a selecionar 01 (uma) proposta da organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração,

**EXECUTAR E COORDENAR TODA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA COMPETIÇÃO ENTRE OS GRUPOS FOLCLÓRICOS NA CATEGORIA GRUPO ESPECIAL E DO GRUPO DE ACESSO 2023 NA XXXIX MOSTRA DE QUADRILHA JUNINAS E BOIS - BUMBÁS "ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ" NO EXERCÍCIO DE 2022 E O REPASSE DO APORTE FINANCEIRO PARA FOMENTAR OS GRUPOS,** a ser realizado no endereço Parque dos Tanque, na Av. Lauro Sodré, sentido aeroporto no município de Porto Velho/RO.□

1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A organização da sociedade civil - OSC selecionada que terá como responsabilidade de Executar e Coordenar toda a programação oficial das apresentações artísticas e culturais da competição entre os grupos folclóricos dos grupo especial e do grupo de acesso 2023 na XXXIX competição de Quadrilha Juninas e Bois - Bumbás "Arraial flor do Maracujá, no exercício de 2022 e o repasse do aporte financeiro para fomentar os grupos que pertencem ao calendário cultural do Estado de Rondônia, que acontecerá no período de 18 a 27 de novembro de 2022, no espaço: Parque dos Tanques, na Av. Lauro Sodré, sentido aeroporto no município de Porto Velho/RO.□

2.2. A selecionada deverá seguir as normativas para tal responsabilidade, e os termos estabelecidos no regulamento da XXXIX Mostra de Quadrilha Juninas e Bois - Bumbás "Arraial flor do Maracujá" no exercício de 2022, bem como os critérios de eliminatórias para 2023, de acordo com o este Edital

2.3. O apoio estadual à selecionada será formalizado por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme disposições contidas nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, selecionadas pela Comissão de Habilitação e Seleção, cabendo à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da SEJUCEL a fiscalização dos trabalhos realizados;

2.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

2.5. Não poderão ser apresentadas propostas divergentes do Plano de Trabalho proposto e das diretrizes para a elaboração da proposta.

2.6. A selecionada deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do seu projeto;

2.7. A selecionada deverá levar em consideração, na elaboração de seu plano de trabalho, os seguintes itens:

2.9. No Flor do maracujá a competição é distribuída em 3 grupos que irão realizar as apresentações artísticas nos 10 dias de apresentação, sendo:

Grupo especial	Quantidades
Quadrilha adulta	13
Quadrilha mirim	04
Boi-bumbá adulto	05
Boi-bumbá mirim	02
Total de grupo	24

Grupo de acesso 2023	Quantidades
Quadrilha adulta	6

Quadrilha mirim	0
Boi-bumbá adulto	3
Boi-bumbá mirim	0
Total de grupo	9

Duelo Tribal	Quantidades
Tribo	3

2.12. Será pago um cache para os **36 grupos pela participação na competição**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Grupo Especial , de acesso e o Tribal	36

2.15. Será paga uma **premição financeira** para os 03 primeiros colocados de cada categoria, conforme quadro abaixo:

Grupo Especial	
Descrição	Classificação
Quadrilha adulta	1º colocado
	2º colocado
	3º colocado
Quadrilha Mirim	1º colocado
	2º colocado
	3º colocado
Total	

Grupo Especial	
Descrição	Classificação
Boi-Bumbá adulta	1º colocado
	2º colocado
	3º colocado
Boi-Bumbá Mirim	1º colocado
	2º colocado
	3º colocado
Total	

Duelo Tribal	
Descrição	Classificação
Tribo	1º colocado
Total	

Grupo de acesso 2023
----------------------

Descrição	Classificação
Boi-Bumbá adulta	1º colocado
	2º colocado
Quadrilha adulta	1º colocado
	2º colocado
Total	

Premiação para os melhores de cada categoria	Quantidade
Boi-Bumbá adulta - do grupo especial	20
Quadrilha adulta- do grupo especial	18
Total Geral	38

2.16. Será pago um cache para **comissões que irão fazer parte da organização da competição**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Dias
Comissão de Ética	03	10
Comissão de Curral, Concentração e Dispersão	05	10
Comissão Disciplinar	03	10
Comissão de Cronometrista	02	10
Comissão de Apuração e Resultado	03	10
Sub-coordenação	01	10
Coordenação Geral	01	10
total geral		

2.20. Será pago um cachê para as bandas , conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
01 - Banda permanente para os 10 dias	01
01 - Banda que já se apresentou no Flor do maracujá com 6 a 7 músicos e com no mínimo 02 dançarino	01
02 - Banda que nunca se apresentou no Flor do Maracujá sendo ela regional ou estadual - com 6 a 7 músicos e com no mínimo 02 dançarinos	02
Total Geral	04

2.20.1. A OSC deverá apresentar várias opção de nomes de bandas de diversos estilos variados ou de segmento musical específico, Com composições próprias ou de outros autores e a SEJUCEL irá escolher as 4 bandas. só após a escolha que a OSC poderá fechar o contrato para os shows;

2.21. Será pago um cachê para os locutores, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Dias
Locutor de eventos	02	10

2.24. OSC deverá fazer o aporte financeiro para fomentar os grupos da categoria especial e de acesso - adulto e mirim e das tribo;

Descrição	Quantidade
Aporte financeiro para fomentar os grupos de forma igualitária que não receberam recurso publico oriundo de emenda parlamentar ou de qualquer outra fonte de recurso público.	26

- 2.25. Todas as despesas dos itens deverá constar em uma planilha de custos;
- 2.26. Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto;

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Dentre as manifestações culturais brasileiras, os festejos juninos representam uma das maiores expressões da sua identidade. Chegada ao Brasil pelas mãos dos portugueses, as festas religiosas da tradição católica cristã amalgamou-se as especificidades regionais, as práticas do mundo rural e as tradições afro-indígenas, expressas nas crendices e superstições, as comidas a base de milho, tornando-se uma manifestação festiva edificada, em consonância com o cotidiano de um povo mestiço que à festa transmitiu, a diversidade de suas formas de ser e estar no mundo, sendo, portanto, essencial marca da identidade cultural de uma dada sociedade.

3.2. As festas juninas ainda se constituem ícone dos valores, fortalecimento da identidade do grupo e consequente espaço de resistência e espaços de fortalecimento dos laços comunitários. Ou seja, a festa, além de permitir a recriação simbólica da memória, também estabelece vínculos com o passado, desperta uma forte consciência e contribui para reconstituir o sentimento de comunidade e pertença a um grupo. Para além desse aspecto, é inegável a importância social, econômica e cultural dos festejos juninos.

3.3. Além do valor da tradição, a venda e consumo de produtos e comidas típicos crescem bastante nessa época do ano. E resulta também em um maior número de visitas de turistas. Em suma, gera impactos positivos nos aspectos sociais, econômicos e culturais.

3.4. Em Rondônia, alguns municípios têm os festejos juninos como grande fonte de geração de trabalho e movimentação da economia, particularmente, a capital do Estado, quando os grupos folclóricos, sejam as Quadrilhas Juninas e Bois - Bumbás começam a investir ainda mais, na organização do Arraial flor do Maracujá, uma das maiores manifestações culturais da região Norte do país, recentemente, reconhecida como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial Rondoniense. Ressalta-se, ser este momento propício, pela estabilização da pandemia do Covid- 19, que acarretou a descontinuidade deste significativo festejo junino nos últimos anos, impactando, negativamente, a saúde física mental e econômica da população, torna fundamental e imprescindível a retomada desta manifestação cultural no ano de 2022.

### 4. DO VALOR

4.1. O repasse financeiro para realização da competição entre os grupos folclóricos dos grupo especial e do grupo de acesso 2023 na XXXIX Mostra de Quadrilha Juninas e Bois - Bumbás, dentro do "Arraial flor do Maracujá" se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no limite de R\$ 922.400,00 (novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) de acordo com a Proposta selecionada como mais vantajosa para a Administração, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.

4.2. Os recursos provenientes da:

Ação	Elemento de despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.2093 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	33.90.50.41	100

4.2.1. O valor do pagamento será paga de forma individual sendo:

- Pagamento das premiações financeira aos grupos campeãs;
- Pagamento de cachê de participação dos na competição na competição;**
- Pagamento de cachê aos membro das comissões;
- Pagamento de cachê para as bandas;
- Pagamento de cachê para os Locutores;
- Segue o quadro com a Alíquota para fins de recolhimento;

Alíquota para fins de recolhimento			
Pessoa Física			
Base de Calculo IRRF	Alíquota		
	Pessoa Física		
	ISS	INS	IRRF
3.000,00	5%	11%	
IRRF – conforme legislação em vigor.			

4.3. O valor trata-se do montante bruto, o desconto ficando sujeito as condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

## 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Consideram-se organizações da sociedade civil - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2. A OSC devem desenvolver atividades de cunho cultural, folclórico e social que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

5.3. A OSC deve ter histórico de participação em grandes eventos em âmbito público, tais como: festivais, mostras, montagens de espetáculos, dentre outros;

5.4. Poderão participar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sediadas e reconhecidas no Estado de Rondônia de preferencia no município de Porto Velho, há no mínimo de 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5. Ter experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.6. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de habilitação e seleção.

5.7. Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as entidades que no seu regimento interno tenha a finalidade cultural, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:

5.8. Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

5.9. Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade Rondoniense;

5.10. Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura rondoniense;

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. O presente Edital, tem por objetivo o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil para executar em conjunto com a SEJUCEL a “39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2022”, no período de 18 a 27 de novembro de 2022, mediante fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, bem como pagamentos do corpo de jurados no período de 18 a 27 de novembro de 2022 no Município de Porto Velho.

6.3. As inscrições para o credenciamento serão abertas de forma GRATUITA:

a) 30 (trinta) dias corridos para publicação do edital: no período de 06 de setembro a 06 de outubro de 2022;

c) 10 (dez) dias corridos para o recebimento das propostas a contar após o final do período da publicação do edital: no período de 07 a 17 de outubro de 2022.

6.5. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

6.7. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os Anexos deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR em Formato PDF no SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

6.9. Todas as documentação devida ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

6.11. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:

a) Apresentação da Proposta/Plano de trabalho - **ANEXO XI - Devidamente assinada pelo proponente.**

c) Apresentação do portfólio com as suas produções;

e) Todas as Documentações exigidas no item. 15 - DOCUMENTAÇÃO deste Edital

g) Todos os Anexos deste edital deverão ser assinados - (Anexos I- II- III- IV- V- VI- VII- VIII- IX- X- XI)

i) Apresentar declaração dos grupos folclórico que não receberam aporte financeiro para fomentar os grupos de forma igualitária que não receberam recurso público oriundo de emenda parlamentar ou de qualquer outra fonte de recurso público.

6.17. A apresentação das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

6.18. Organizações da sociedade civil (OSC's), são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. **Apresentação das proposta se dará da seguinte forma:**

7.1.1. O plano de trabalho deverá estar em modo de PDF e todas as folhas deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC .

7.1.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.1.3. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a **última** proposta enviada para análise.

7.2. O proponente ao inscrever a sua proposta/plano de trabalho deverá obrigatoriamente ter as seguintes informações:

a) **Descrição do projeto** – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

c) **Objetivo** – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

e) **Justificativa** – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

g) **Apresentação dos trabalhos se executado;**

i) Cronograma de apresentação dos grupos de acesso e dos grupos especiais dos 10 dias de competição

k) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

l) Currículo da diretoria com a Ficha técnica;

n) Apresentação do “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação

em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) da selecionada evidenciando a produção na área.

p) Conjunto de ações a serem realizadas;

r) Cronograma de Execução;

t) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

u) Plano de comunicação e divulgação;

w) Descrição do Plano de Acessibilidade;

y) Orçamento geral do projeto deverá estar descrito todas as despesas necessárias para a execução do projeto, incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 2 - **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** no seus subitens 2.10;2.11; 2.12; 2.13; 2.14 e o 2.15;

ac) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, se for o caso;

7.2.1. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

### 7.3. **Itens obrigatórios**

7.3.1. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução da proposta para a competição dos grupos;

7.3.2. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o pagamento de premiação dos grupos campeãs;

7.3.3. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o pagamento de cachê artístico da participação de todos os grupos;

7.3.4. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o Pagamento de cachê artístico das banda e dos locutores;

7.3.5. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para o Pagamento dos membros das comissões que iram trabalhar nos 10 dias de eventos;

7.3.6. A OSC deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias ao repasse financeiro para fomentar os grupos folclóricos que não receberam aporte financeiro oriundo de emenda parlamentar Estadual ou de qualquer outra fonte de recurso público;

7.3.7. A OSC deverá apresentar de forma detalhada de como será feita a seleção dos membros, a quantidade de membros por comissão e o valor unitário e o valor total de cada comissão e detalhar quais as função de cada membros item 2 - **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** no seus subitens 2.10;2.11; 2.12; 2.13; 2.14 e o 2.15;

7.3.8. O Item 2.15 a OSC deverá informar como será utilizada o valor destinado a cada grupo de forma igualitária, sendo que no plano de trabalho deverá ter uma planilha para cada grupo e especificando de que forma eles iram utilizar o recurso.

7.3.9. OSC deverá apresentar cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado;

7.4. A OSC não poderá utilizar recursos financeiros provenientes da parceria deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

7.5. A OSC não poderá pagar, a qualquer título, servidor público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.6. Deverá constar da proposta/Plano de Trabalho entregue pela organização da sociedade civil participante, no mínimo, as seguintes informações e deverão estar em acordo com as diretrizes deste edital onde que a mesma deverá ficar atenda no que tange:



- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

7.7. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, se for o caso;

7.8. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7.9. Para o cumprimento dos objetivos e metas da proposta é vedada a apresentação de despesas com:

- I - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
- III - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;
- V - Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;
- VII - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;
- IX - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- XI - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
- XIII - Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.
- XV - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

## **8. VEDAÇÕES:**

8.1. Vedada a inscrição de servidores das esferas Estadual, Municipal e Federal, Conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a SEJUCEL;

8.2. Não poderão se inscrever na Seleção Pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispões o Decreto nº 20.043/2015.

8.3. Não poderão se inscrever na Seleção Pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.4. É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

8.5. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

9.1. O Termo terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando-se a partir de sua assinatura, para que dentro desse período o objeto seja executado, podendo ser prorrogado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução.

## 10. DO PRAZO

### 10.1. Da inscrição:

a) 30 (trinta) dias corridos para publicação do edital: no período de 06 de setembro a 06 de outubro de 2022;

c) 10 (dez) dias corridos para o recebimento das propostas após 30 (trinta) dias da publicação do Edital: no período de 07 a 17 de outubro de 2022.

10.1.1. O prazo iniciará a contar a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

10.1.2. As inscrições serão de forma GRATUITA.

### 10.2. Da Homologação da documentação.

10.2.1. O prazo para pedido de recurso à comissão de Homologação, será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado parcial no site da SEJUCEL.

10.2.2. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso formulário (ANEXO V) no prazo, conforme descrição item 17 - RECURSOS, estabelecido neste edital.

10.2.3. O pedido de recurso só será aceito via Sap Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

10.2.4. A comissão de Homologação terá o prazo de 01 (um) dia para a análise o pedido.

10.2.5. Caso a OSC desclassificada nesta fase não apresente o pedido de recurso, o mesmo continuará como **inapto**.

### 10.3. Da assinatura do contrato:

10.3.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias corrido via SEI

### 10.4. Da execução:

10.4.1. O prazo para execução será de 150 dias (**cento cinquenta**) dias corridos, a contar da data do recebimento do aporte financeiro e terá mais 60 dias corridos para a realização da prestação de conta.

### 10.5. Da prestação de contas:

10.5.1. O proponente terá 60 (sessenta) dias corrido para realizar a entrega da prestação de conta.

10.5.2. O prazo da prestação de contas irá contar a partir do término do período de execução da proposta/plano de trabalho ou seja, o primeiro dia subsequente ao término do evento.

## 11. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Habilitação E Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Habilitação e Seleção) e será constituída por servidores da SEJUCEL, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

11.2. 03 servidores da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

11.2.1. Caso seja necessário a SEJUCEL, convocará outros servidores para suprir a demanda;

11.2.2. A presidência da Comissão de Habilitação e seleção será exercida por servidor designado pela SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

11.2.3. A Comissão terá como responsabilidade receber o envelope do protocolo da SEJUCEL, após o fim do recebimento iniciará a verificação e análise das documentações entregue pela OSC atende ao exigido nos preceitos do presente edital, conforme solicitado no edital, bem como classificar ou não para etapa de seleção.

11.2.4. O membro da Comissão de Habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas: a) Nas quais tenha interesse pessoal; b) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e, (c) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

11.2.5. Aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

11.2.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.2.7. A Comissão de Habilitação e seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao proposta apresentada, inclusive para desclassificar a proposta que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.2.8. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação Seleção, de caráter eliminatório, com o objetivo averiguar se a OSC cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

11.2.9. A Comissão será devidamente constituída por Portaria da SEJUCEL a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital.

11.2.10. Os trabalhos da Comissão de Habilitação e Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11.2.11. Verificada a análise documental para recebimento do valor do repasse onde o OSC será considerado **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;

11.2.12. Após a análise da Comissão de Habilitação e Seleção publicada, caso a OSC queira desistir, a **mesma deverá comunicar via ofício a SEJUCEL**, que imediatamente convocará **o primeiro da lista reserva**;

11.2.13. Os resultados advindos deste Edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel>, em lista única contendo:

a) **Nome do OSC**;

b) **Município**;

c) **e a Justificativa da inabilitação**;

11.2.14. Será realizada publicação no DIOF e na página da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel>.

11.2.15. O processo de seleção das propostas será realizado pela Comissão de Habilitação e Seleção, em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1 - “Habilitação”: Consistirá na análise e conferência dos documentos do proponente, conforme exigências do item 15 - DOCUMENTAÇÃO deste edital, que se não atendidas ensejarão a inabilitação das propostas;

c) Etapa 2 - “Avaliação e Seleção”: Consistirá da análise da proposta/plano de trabalho encaminhada pela a OSC, verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos editalícios, promovendo a somatória dos pontos e classificação das propostas.

## 12. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

12.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de habilitação e Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

12.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.3. Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuída de forma aleatória.

12.4. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata, devidamente assinada pelos presentes.

12.5. A comissão designará, entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão

julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.

12.6. As propostas serão julgadas pela Comissão de Habilitação e Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

12.7. A seleção de proposta de Plano de Trabalho que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica.

12.8. A Comissão de Seleção disporá do prazo de 01 (um) dia para realizar a análise e o julgamento e a ordenação das Propostas, bem como a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

12.9. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

12.10. A avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM:**

12.11. Dos critérios de avaliação para análise da comissão:

a) A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros;

12.12. A classificação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro “CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO”, a seguir:

#### 12.13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### PLANILHA 1 - TEMPO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS COM FINALIDADE CULTURAL NO TERRITÓRIO RONDÔNIENSE

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	RELAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural nos últimos 5 (cinco) anos	2 pontos	8 pontos	
B) Número de participação nas edições anteriores do evento denominado Flor do Maracujá realizados e comprovados	1 ponto	5 pontos	
C) Relação nominal dos dirigentes: comprovação de existências e atividades, tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	0,5 pontos	3 pontos	
D) Menos de 3 anos	0,5 ponto	0,5 ponto	
E) Entre 3 e 5 anos	1 ponto	1 ponto	
F) Entre 5 e 10 anos	1,5 ponto	1,5 ponto	
G) Mas de 10 anos	2 ponto	2 ponto	
SUB TOTAL		21	

#### PLANILHA 2 - TEMPO DE ATUAÇÃO E EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA ENTIDADE NA PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	RELAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) A OSC realizou ou realiza projeto(s) social(is) e/ou ações sustentáveis, descrições das ações com comprovação	1 ponto por ação	2 pontos	

b) A OSC ter recebido prêmio(s) decorrente de sua atuação na área cultural - com comprovação	1 ponto por ação	2 pontos	
c) Portfólio de Atividades Culturais da realizado pelas as OSC com comprovação do período da experiência superior a 02 (dois) anos, que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios;	1 ponto por ação	2 pontos	
d) Histórico Cultural da OSC	1 pontos	2 pontos	
e) Apresentação de instrumentos de parcerias culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil.	01 ponto por parceria	02 pontos	
f) A OSC realiza outras atividades culturais na cidade de Porto Velho em outras datas do ano (referência ano de 2019), que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios	01 ponto por apresentação	02 pontos	
g) OSC realiza outras apresentações culturais nos demais municípios do Estado de Rondônia em outras datas do ano (referência ano de 2019), que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios	01 ponto por apresentação	04 pontos	
h) A OSC realiza ações de cidadania e de impacto social? Realiza articulações e diálogo com moradores e comerciantes do bairro onde desfila? Promove a inclusão da comunidade? Descreva as ações realizadas e comprove com imagens, fotos ou outras formas de comprovação;	01 pontos por ações	02 pontos	
i) A OSC possui ações de conscientização e sustentabilidade? Campanhas para limpeza urbana ou redução de resíduos sólidos, preservação do patrimônio, respeito às diferenças ou outras ações semelhantes? Descreva e comprove com imagens, fotos ou outras formas de comprovação;	01 pontos por ações	02 pontos	
Total		20 pontos	

**PLANILHA 3 - ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO BASEAR-SE-Á NOS SEGUINTE CRITÉRIOS E PESOS:**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (10 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos ). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016	10

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Administração Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (10 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (5 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>10</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (10 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (5 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>10</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (14 pontos);</li> <li>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos);</li> <li>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p>14</p>
<p>(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (15 pontos).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (10 pontos).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>15</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>59</p>

## PLANILHA DA SOMATÓRIA GERAL

Descrição	Total de pontos
Planilha 01	21
Planilha 02	20
Planilha 03	59
Total geral ( 1+2)	100

12.14. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação.

12.15. A falsidade de informações apresentadas deverá acarretar a eliminação da OSC, devendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa/penal contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A ausência de documentação de habilitação acarretará a desclassificação.

12.16. Serão eliminadas aquelas Organização da sociedade civil que:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 50 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital.
- d) A ausência de documentação de habilitação acarretará a desclassificação.

12.17. As Organização da sociedade civil não serão eliminadas e sim classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de habilitação e Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.18. No caso de empate entre duas ou mais Organização da sociedade civil, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3 - Experiências e conhecimento, conforme descrição no quadro acima;

12.19. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1” na letra (a) no que se refere na experiência em realizar e coordenar eventos. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.20. Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

12.21. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento da planilha 03, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, dentre outras informações que julgar relevantes.

12.22. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Habilitação e Seleção à luz do valor de referência estimado no banco de preços e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

### 13. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham finalidade cultural e capacidade técnica, que tenha mais de 3 anos de existência e sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Rondônia de preferência do município de Porto Velho, em atendimento ao fomento cultural da localidade da execução.

13.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

13.2.1. **Entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição

de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

#### 14. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 14.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
  - b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
  - c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
  - d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, **três anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;
  - e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;
  - g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;
  - h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  - i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020;
  - j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
  - k) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
  - l) Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



m) Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.2. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

14.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Toda as documentações deverá estar assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, onde todos deverá ser anexado em formado de PDF no SAP CULTURAL - conforme endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, sendo:

15.1.1. Apresentar o Plano de trabalho;

15.1.2. Apresentar o Portfólio da OSC, demonstrando a experiência na execução de projetos da mesma natureza e experiência na produção, execução e coordenação da programação oficial, produção artística e cultural, cenográfica, e na organização de grande evento, por meio de:

a) atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

15.1.5. A OSC deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado;

15.1.7. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;

15.1.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

15.1.11. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

15.1.13. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, cinco anos de cadastro ativo;

15.1.15. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

15.1.17. Prova de Inscrição do CNPJ ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

15.1.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

15.1.21. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

- 15.1.23. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
- 15.1.25. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Municipal (do domicílio ou sede do Proponente);
- 15.1.27. Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)
- 15.1.29. Certificado do SISPAR (ou Justificativa acerca da inexistência);
- 15.1.31. Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)
- 15.1.33. Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).
- 15.1.35. Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 15.1.37. Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.
- 15.1.39. Serão permitidas as certidões positivas com efeito de negativas.
- 15.1.41. Não serão permitidas as certidões positivas.
- 15.1.43. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.45. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- 15.1.47. Todas as declarações, conforme os Anexos deverão estar preenchidas e assinadas.
- a) Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III
  - c) **Comprovação de efetivo funcionamento na área há 03 (três) anos**, desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33,V, Lei 13.019/2014.
  - d) **Prova de que divulgou na internet** e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014.

## 16. DO RESULTADO FINAL

- 16.1. O resultado do julgamento das propostas da OSC selecionada será publicada no site da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, bem no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 16.2. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de habilitação e Seleção.

## 17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias corridos, onde o mesmo deverá preencher o formulário de interposição de recurso - ANEXO V - e anexar em formato de PDF no SAP CULTURAL - conforme endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, sendo:

17.2. Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

17.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após esaurida a esfera administrativa.

17.4. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vistas franqueadas aos interessados.

17.5. A comissão de habilitação e seleção terá 01 (um) dia corrido para julgar a impugnação e responder ao proponente.

17.6. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;

18.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

18.3. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

## 19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos apresentar os documentos complementares requisitados pela PGE-SETORIAL/SEJUCEL responsável para elaboração e assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito a celebração, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 20. CONTRA PARTIDA

20.1. Divulgação do evento nas mídias;

Categoria	Contrapartida

<p>Organização da Sociedade Civil - OSC</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Seguir fielmente todas as exigências previstas neste edital;</li> <li>2. A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada que terá como responsabilidade representar os grupos de Quadrilhas Juninas e Bois-Bumbás nas categorias Mirim e Adulta, Duelo Tribal 2022 e os grupos de acesso 2023, também nas categorias Adulto e Mirim 2022, junto a SEJUCEL, bem como coordenando a competição dos grupos supracitados na 39ª Edição do Arraial intitulado - "FLOR DO MARACUJÁ", na modalidade - "MOSTRA CULTURAL" no exercício de 2022 no Espaço Parque dos Tanques, no município Porto Velho/RO.</li> <li>3. A organização da sociedade civil - OSC selecionada deverá executar e coordenar o concurso de quadrilhas juninas e bois-bumbás nas categorias Mirim e Adulto em 2022, Duelo Tribal e eliminatórias para 2023;</li> <li>4. Elaborar a programação oficial com horário de apresentação de cada grupo folclórico da competição. Esta programação deverá ser encaminhada via Ofício a SEJUCEL.</li> <li>5. Informar em tempo hábil para eventuais propostas de modificação no projeto de confecção das indumentárias não colocando em prática antes que aprovadas pela SEJUCEL.</li> <li>6. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• "a expressão: "ESTE EVENTO É APOIADO PELA - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC E Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL", bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo setor de comunicação da SEJUCEL;</li> </ul> </li> </ol>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Grupo Folclórico (Quadrilha Junina) nas categorias mirim e adulta</li> <li>2. Bois Bumbás nas categorias mirim e adulta</li> <li>3. Duelo Tribal</li> <li>4. E os grupos da Eliminatória das Quadrilhas Juninas e dos Bois-Bumbás categoria adulto - 2023</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todas as apresentações deverão ser oferecidas de forma gratuita no endereço: Espaço Parque dos Av. Tanques, Av. Lauro Sodré, Porto Velho/RO.</li> <li>2. Cada grupo deverá fazer uma apresentação gratuita, conforme solicitação da SEJUCEL.</li> <li>3. Os grupos associados comprometem-se a cumprir, integralmente, a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas governamentais;</li> <li>4. Os grupos deverão respeitar o critério que trata sobre o repassar em tempo hábil as informações necessárias para aquisição das indumentárias.</li> <li>5. Os grupos deverão respeitar o cronograma de apresentações na íntegra, comprometendo-se a participar das apresentações, nos dias forem escaladas.</li> <li>6. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• "a expressão: "ESTE EVENTO É APOIADO PELA - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC E Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL" bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo setor de comunicação da SEJUCEL;</li> </ul> </li> </ol>

## 21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 922.400,00 (novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) depositado em parcela única e exclusivamente na conta corrente no nome da OSC;

21.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Rondônia para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 21.2.1. Unidade: Fundo Estadual de desenvolvimento da Cultura - FEDEC;
- 21.2.2. Programa: Desenvolvimento da Cultura Rondoniense
- 21.2.3. Elemento de Despesa:
- a) Rubrica: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e
  - b) Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos:
- 21.2.4. Fonte: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC.
- 21.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:
- 21.3.1. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 21.3.2. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 21.3.3. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 21.3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 22.2. As sanções estabelecidas nos subitens “b” e “c” são de competência exclusiva do administrador público da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 22.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 22.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

23.1. Declaração de capacidade administrativa, técnica/jurídica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

23.2. Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos, desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33,V, Lei 13.019/2014.

## **24. REGIME DE EXECUÇÃO**

24.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

## **25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

25.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, e o Decreto nº 21.431 de novembro de 2016 regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO:**

26.1. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Comissão de Fiscalização, conforme portaria vigente terá a função de acompanhar, monitorar e avaliar a parceria afirmada pelo Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade civil selecionada e designará o gestor do processo e a equipes de fiscalização.

26.2. Com vistas a resguardar o interesse público, deve a Associação escolhida por este Edital, cercar-se de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto da parceria.

## **27. OBRIGAÇÕES**

### **27.1. Da SEJUCEL**

27.1.1. Conceder a OSC o repasse financeiro em uma única parcela, conforme condições estabelecido no item 4 - DO VALOR e no item 21 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS no seu subitem 21.1

27.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados a OSC, conforme estabelecido no item 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

27.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 25 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA e do item 10 - PRAZO e seu subitem 10.5

### **27.2. Da OSC**

27.2.1. Realizar todos os pagamentos referentes a premiações das campeão;

27.2.2. Realizar o pagamento para os **36 grupo pela participação na competição** para todos os grupos folclórico das categorias adulto e mirim e os grupos de acessos e os grupos do duelo tribal que participarem da competição no Flor do Maracujá 2022;

27.2.3. Realizar o pagamentos dos membros das 6 comissões que iram trabalhar exclusivamente na arena nos 10 dias;

27.2.4. Realizar o pagamento de cache das bandas e locutores que iram atuar no Flor do Maracujá

27.2.5. Responsável pela a execução do recurso financeiro para fomentar e distribuição para os **26**

**grupos folclórico.**

27.2.6. Realizar a divulgação do evento na mídia local e regional, propaganda em rádios, cartazes, e outras que entender necessárias.

27.2.7. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.2.8. A OSC é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

27.2.9. A OSC deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

28.2. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

28.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;

28.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [flordomaracuja2022@gmail.com](mailto:flordomaracuja2022@gmail.com)

28.8. A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

28.10. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

28.12. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

28.14. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- e) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- g) O atraso injustificado no início dos serviços;
- i) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- k) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- m) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

u) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL.

28.16. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCCEL.

28.18. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

28.20. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>

28.22. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

## 29. **CRONOGRAMA**

### CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
Lançamento e a publicação do edital	06/09 a 06/10/2022
Período de inscrição	07 a 17/10/2022
Para habilitação e avaliação da proposta	18/10/2022
Publicação do resultado parcial	19/10/2022
Interposição de recursos	20 a 25/10/2022
Resultado do recurso	26/10/2022
Apresentação da documentação complementar	27 a 31/10/2022
Análise e liberação para a assinatura do Termo	01 a 08/11/2022
Evento: 39ª edição Arraial Flor do Maracujá - 2022	18 a 27/11/2022

## 30. **ANEXO**

30.1. ANEXO I - Declaração de ciência e concordância

30.3. ANEXO II - Declaração da não ocorrência de impedimento

30.5. ANEXO III - Declaração e relação dos dirigentes da entidade

30.7. ANEXO IV - Declaração de não ocorrência das vedações

30.9. ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso

30.11. ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988

30.13. ANEXO VII - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia

30.15. ANEXO VIII - Declaração de inexistência de vínculo

30.17. ANEXO IX - Termo de autorização de uso de imagem e voz

30.19. ANEXO X - Declaração de inexistência de inadimplência

30.21. ANEXO XI - Plano de Trabalho

### ANEXO I



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [**identificação da organização da sociedade civil – OSC**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Seleção Pública nº XX/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...**identificação da OSC**...)

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone e - mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

**A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº \_\_\_\_/2022

a) Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

b) Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

Porto velho , RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### Formulário para Interposição de Recurso

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade Nº: \_\_\_\_\_ e CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: -----  
-----  
-----.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: \_\_\_\_\_.

Porto Velho,.....de.....de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_/2022, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

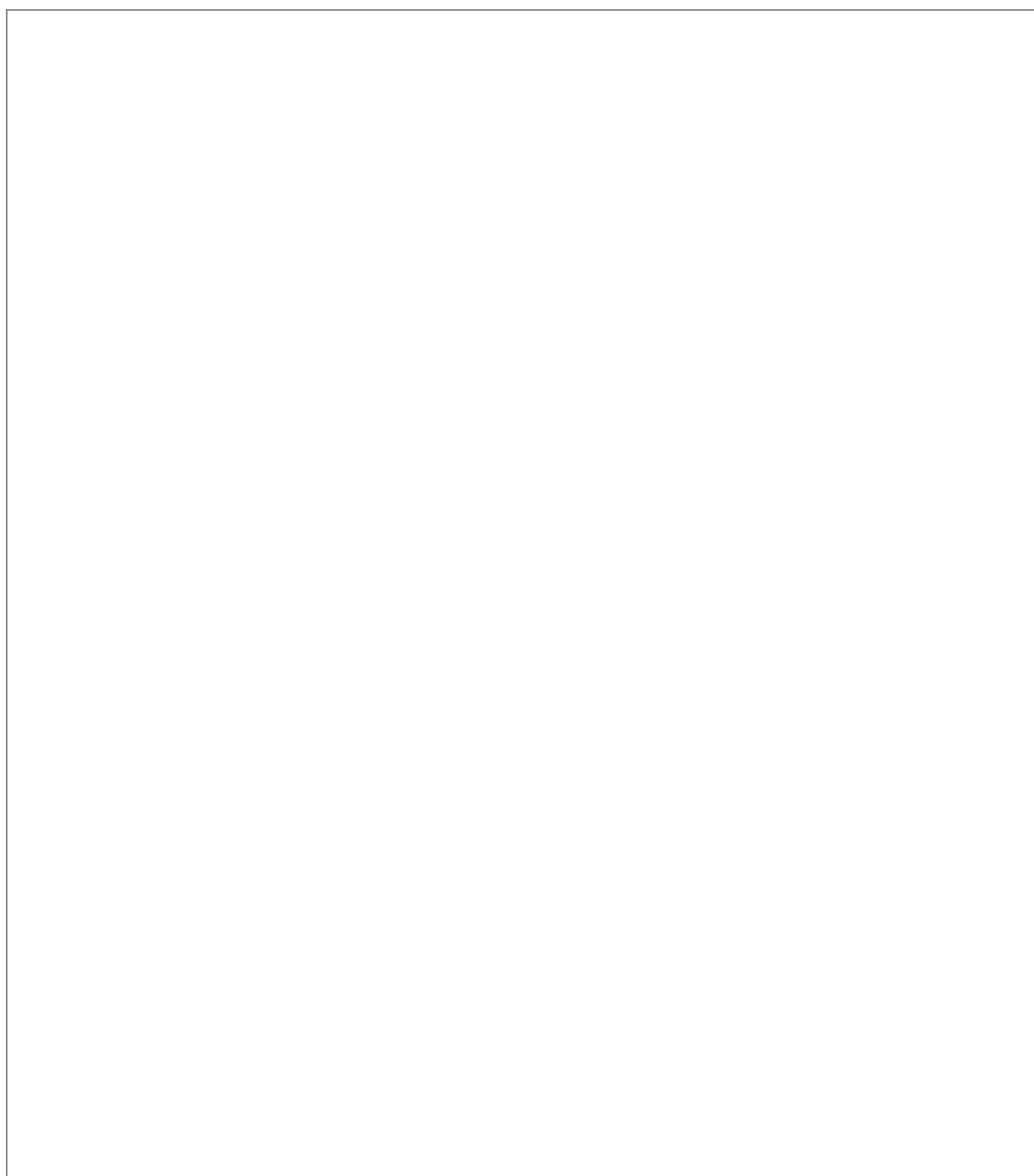
Eu \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, com  
domicílio \_\_\_\_\_.

DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura\*: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização da Sociedade civil  
no CNPJ  
\_\_\_\_\_, selecionado por Chamamento publico que irá  
representar os grupos de Quadrilhas Juninas e Bois Bumbás nas categorias  
Mirim e Adulta, Duelo Tribal 2022 e as eliminatória para 2023, bem como  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
COLABORAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR EM CONJUNTO A “39ª EDIÇÃO  
DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2022” que será realizado nos dias  
18 a 27 de novembro 2022, no município de Porto Velho.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para  
ser utilizada pela SEJUCEL/SEMUSB, na divulgação dos trabalhos  
realizados na 39º ARRAIAL DO FLOR DO MARACUJÁ 2022.

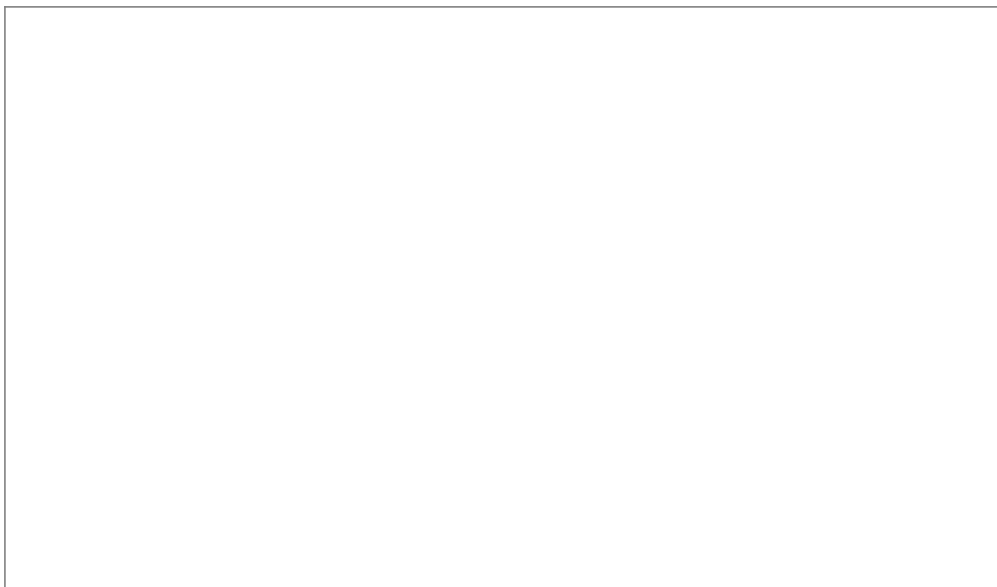
A presente autorização é concedida a título gratuito,  
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional  
e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes  
formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que  
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de  
direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO X





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, do CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de prova junto a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO XI

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

EVENTO: 39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ			
1. Identificação do Evento			
A realização do evento "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ", com previsão de ocorrer no período de 18 a 27 de Novembro de 2022, O tradicional arraial "Flor do Maracuja" é uma das maiores e mais tradicionais festa folclórica da região Norte do país, que reúne grupos de quadrilhas e bois-bumbás. Realizar-se no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, vem para fazer parte definitiva do calendário anual da região, representando um grande acontecimento na capital de Rondônia, com intuito de fomentar a nossa cultura rondoniense, além do comércio local, tal qual uma oportunidade de proporcionar lazer a população. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL realiza o CHAMAMENTO PÚBLICO para Realização da competição entre os grupos folclóricos na categoria grupo especial e do grupo de acesso 2023 "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2022".			
2. Identificação da Entidade Proponente			
Nome da entidade:			
CNPJ da entidade:			
Endereço da Entidade:		CEP:	
Complemento:	Município:	UF:	
DDD (telefone):			
DDD (Cel):			

Validade do Mandado da Diretoria Atual:		De / / Até / /	
Finalidade Estatutária:		(de acordo com o estatuto social)	
Data de Fundação:		/ /	
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
E-mail do dirigente: (informe apenas um)			
DDD (Cel):			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			
<b>3. Identificação da Instituição Organizadora</b>			
Nome da entidade:		SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
CNPJ da entidade:			
Endereço da Entidade:		CEP:	
Complemento:		Município: UF:	
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
E-mail do dirigente: (informe apenas um)			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			
<b>4. Responsável técnico pelo Projeto</b>			
Coordenadoria:		SEJUCEL	
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Município:		UF:	
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
<b>5. Instituições Participantes do Evento</b>			
Nome da Instituição:			
Endereço:			
Município:		UF:	
<b>6. Descrição da Realidade (diagnóstico)</b>			
<p>O Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, irá realizar a 39ª Edição do Flor do Maracujá - 2022. O evento é palco das</p>			

principais apresentações de Quadrilhas e Bois-Bumbás da região norte, está inserido no calendário cultural do Estado de Rondônia por meio da Lei nº 4.635, de 31 de outubro de 2019, tornou-se Patrimônio Cultural de natureza Imaterial, servindo não só como cenário para apresentações de quadrilhas juninas e bois-bumbás, como também espaço de incentivo para o desenvolvimento da economia do Estado, uma vez que durante os 10 dias de evento serão disponibilizados aos empreendedores locais, através de Edital de Seleção Pública, espaço e estrutura para produção e comercialização de produtos, tais como: comidas típicas, artesanatos, bebidas, parque de diversão, shows musicais de bandas locais, dentre outros entretenimentos.

A última edição presencialmente foi realizada em 2019, considerada um modelo a ser seguido, uma vez que representou a união entre a SEJUCEL como entidade representativa do Governo do Estado, União Junina Portovelhense e a Federação de Quadrilhas, Bois-Bumbás e Grupos Folclóricos do Estado de Rondônia FEDERON, tendo como resultado uma festa única, organizada destinada a população Rondoniense.

Nos anos de 2020 e 2021 em decorrência da pandemia de COVID-19 o evento não foi realizado de forma presencial, entretanto, houve lives em alusão ao evento .

#### BASE LEGAL

A promoção da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá obedece precipuamente a Lei nº 3.838, de 27 de junho de 2016, que instituiu o evento no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, Lei nº 4.635, de 31 de outubro de 2019, que declarou o Arraial Flor do Maracujá Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia e também o previsto na Lei nº 3.678, de 27 de novembro de 2015, que institui o Plano Estadual de Cultura.

Além do já referenciado mister se faz o atendimento aos princípios da administração pública, desta forma, para execução do Arraial no ano de 2019 foi realizada uma consulta à setorial da Procuradoria Geral do Estado nesta Superintendência que se manifestou através do Parecer nº 30/2019/SEJUCEL-ASSEJUR (5354803) informando que:

[...]

As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Em âmbito estadual, temos o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, regulamentador das normas gerais sobre as parcerias.

[...]

Assim, acolhendo o parecer supramencionado, posto que as leis mencionadas estão vigentes, realizar-se-á o evento em conformidade legal promovendo processos probos que disponibilizem para a população acesso justo ao evento promovido pelo poder público.

Em um prisma mais amplo se aplica também a Portaria nº 200, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI, possui entre suas diretrizes a promoção da gestão compartilhada do patrimônio cultural imaterial. Criando, desta forma, obrigações também para o Estado.

Dentre as manifestações culturais brasileiros os festejos juninos configuram como uma das maiores expressão da sua identidade. Chegada ao Brasil pelas mãos dos portugueses, a festa religiosa da tradição católica cristã amalgamou-se as especificidades regionais, as práticas do mundo rural e as tradições afro-indígenas, expressa nas credices e superstições, as comidas a base de milho, tornando-se uma manifestação festiva edificada em consonância com o cotidiano de um povo mestiço que à festa transmitiu a diversidade de suas formas de ser e estar no mundo, sendo, portanto, essencial marca da identidade cultural de uma dada sociedade.

As festas juninas ainda se constitui em lugar de reprodução de valores, fortalecimento da identidade do grupo e conseqüente espaço de resistência e espaços de fortalecimento dos laços

comunitários. Ou seja, a festa além de permitir a recriação simbólica da memória, também estabelece vínculos com o passado, desperta uma forte consciência e contribui para reconstituir o sentimento de comunidade e pertença a um grupo. Para além desse aspectos, é inegável a importância social, econômica e cultural dos festejos juninos. Além do valor da tradição, a venda e consumo de produtos e comidas típicos crescem bastante nessa época do ano. E resulta também em um maior número de visitas de turistas. Em suma, geram impactos positivos nos aspectos sociais, econômicos e culturais.

Em Rondônia, alguns municípios têm os festejos juninos como grande fonte de geração de trabalho e movimentação da economia, particularmente, a capital do Estado, quando os grupos folclóricos, sejam as Quadrilhas Juninas e Bois - Bumbás começam a investir ainda mais na organização do Arraial flor do Maracujá, uma das maiores manifestações culturais da região Norte do país, recentemente, reconhecida como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial Rondoniense que, neste momento propício de estabilização da pandemia do Covid 19, que acarretou a descontinuidade deste significativo festejo junino nos últimos anos, impactando, negativamente, a saúde física mental e econômica da população, torna fundamental e imprescindível a retomada desta manifestação cultural no ano de 2022.

7. Data (ou período) de realização/execução: De 18/11/2022 a 27/11/2022

8. Cronograma de Execução

Etapa	Meta	Período - mês				
		set.	out	nov	dez	jan/2023
1	Planejamento (elaboração de minutas, análise jurídica);	x				
2	Designação de Comissão de Seleção e Avaliação;	x				
3	Publicação do Edital e Anexos;	x	x			
4	Recebimento de Propostas;		x			
5	Publicação do Resultado Parcial;		x			
6	Interposição de Recurso;		x			
7	Publicação do Resultado Final;		x			
8	Recebimento da documentação complementar da organização selecionada		x			
9	Celebração do Termo de Colaboração;		x			
10	Entrega das documentações de liberação do evento e contratos de shows;			x		
11	Execução do evento ""39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ"			x		
12	Prestação de Contas (prazo máximo de sessenta dias, contados da data final da vigência do instrumento).				x	x

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	PORTO VELHO	Nº Habitantes:	de	548.952 (senso 2021)
-----	----	------------	-------------	----------------	----	----------------------

10. Histórico

As festividades de quadrilha e boi-bumbá em Porto Velho datam da década de 20, entretanto não tinham um único espaço e ocorriam de forma descentralizada em escolas, praças, ruas e quintais. Uma das famosas quadrilhas, ainda na década de 50, foi organizada pelo Sr. Joventino Ferreira Filho, ferroviário, morador do Bairro Triângulo em Porto Velho, a história conta que as meninas e mulheres que dançavam enfeitavam seus cabelos com as flores de maracujá que brotavam na cerca da residência do organizador do festejo e por isso a quadrilha foi batizada de Flor do Maracujá, um título criativo que permaneceu”, outra curiosidade é a realização da festa, que acontecia ao lado da lendária Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), especificamente, onde hoje fica o bairro do Triângulo.

Posteriormente, diante da necessidade de reunir as Quadrilhas e Bois-Bumbás em um local adequado para apresentações, nasceu, em 1983, a 1ª Edição do Flor do Maracujá, o nome foi escolhido após pesquisa realizada por Flávio Carneiro, José Monteiro Silva de Souza e Professora Yêdda Pinheiro Borzacov que descobriram a história da Quadrilha Flor do Maracujá e fizeram uma homenagem àquela que era uma das quadrilhas pioneiras da capital.

A primeira edição foi realizada ao lado do Ginásio Cláudio Coutinho, contando com uma estrutura maior que ofertou aos brincantes: amplo curral para as danças dos Grupos Folclóricos, arquibancadas para acomodar o grande público que prestigiou o evento, palco para o serviço de som e para o conjunto que acompanha os Grupos Folclóricos, barracas para comercialização de bebidas, comidas típicas e parque de diversão.

Com o sucesso do evento o local próximo ao Ginásio Cláudio Coutinho já estava pequeno e havia o projeto para a construção das quadras poliesportivas hoje existentes, motivo pelo qual o Arraial foi transferido em 1990 para a área situada entre as ruas Farquar e Presidente Dutra X Calama e José Camacho, onde permaneceu até 2003. P

Nos anos 2004 e 2005, o arraial foi realizado no Parque de Exposição da Associação dos Produtores Rurais de Porto Velho. Já em 2006, atendendo a muitas solicitações da comunidade, voltou para o local anterior, entre as Ruas Farquar e Presidente Dutra X Calama e José Camacho, onde permaneceu até 2009, momento em que a Assembleia Legislativa comprou a referida área para construir sua sede.

Diante da falta de espaço público, em 2010 e 2011, aconteceu em uma área particular alugada, localizada na Avenida dos Imigrantes, entre Avenida Uruguai e Rua Cipriano Gurgel, em Porto Velho/RO. Retornando, em 2012 e 2013, ao Parque dos Tanques, situado à Avenida Lauro Sodré, que foi totalmente modificado e passou a fazer parte dos imóveis do Governo do Estado de Rondônia.

Em 2014 foi realizado na Zona Leste, no Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho/RO. Entre 2015 a 2019 todos os arraiais aconteceram no Parque dos Tanques, situado à Avenida Lauro Sodré, na cidade de Porto Velho.

No ano de 2019 o evento foi realizado pela a SEJUCEL em parceria com a União Junina Portovelhense (ANAJUP) e com a Prefeitura de Porto Velho, por meio das secretarias Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) e Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), onde foi consagrado por um grande encontro festivo da cultura local, o qual reúne folcloristas, brincantes, artistas, artesãos, ambulantes, empresários e entidades do setor comercial, o movimento contribui de forma excepcional também para a economia do Estado. Ação que se dá por meio de atividades artísticas que resultam na geração de renda direta e indiretamente aos integrantes do evento.

Em 2020 e 2021 o evento foi cancelado em decorrência da pandemia de COVID-19.

## 11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	<input type="checkbox"/> Evento Educacional <input checked="" type="checkbox"/> Evento de Participação <input type="checkbox"/> evento Científico
10.2 Quanto à Abrangência:	<input type="checkbox"/> Local <input checked="" type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional

## 12. Metodologia

No tocante à escolha de repasse financeiro para realização em parceria por organização da sociedade civil, seguindo os preceitos do Decreto-Lei 200/67 - que rege os Princípios do Planejamento e

da Descentralização, dentre outros o Art.6º que traz, dentre outros princípios, o da Descentralização. Trazendo à realidade da gestão pública no âmbito Estadual, é evidente a vantagem na descentralização de determinadas atividades, visto que, a Administração prossegue às suas rotinas de execução, formalização de atos administrativos, planejamento, supervisão e controle.

Excluindo assim a necessidade de contratação de serviços especializados para levantamento de demandas que fogem à capacidade técnica, material e imaterial do quadro, repassando a responsabilidade da execução a um ente dotado de autonomia e capacidade técnica profissional para tal, exercendo assim esta Administração a Governança junto ao terceiro setor.

O trabalho administrativo a partir desse modelo, se torna racionalizado mediante a simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciam como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco. A parceria compreende um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e o terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto, com referência ao Inciso III, Art. 2º da Lei 13.019/2014.

Considerando a Batalha a ser enfrentada por esta Superintendência no sentido de proporcionar o AUMENTO NA TAXA DE ARRECADAÇÃO de estabelecimentos turísticos (ramo hotelaria e comércio) é proposta por esta organização a inclusão no objeto da parceria da realização de diversas apresentações artísticas realizadas pelos os grupos folclóricos na competição em todos os dias do evento, devendo apresentar na proposta.

A Proponente classificada deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no item 8. Cronograma, a Proposta e documentações de habilitação (comprobatórias), em envelope, a ser entregue nas dependências da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, no período de no período de 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos.

O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

As condições de participação e critérios de avaliação, são aqueles dispostos no Edital de Seleção Pública para realização da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá.

Etapa 1 - Publicação do Edital;

Etapa 2 - Seleção da OSC;

Etapa 3 - Repasse financeiro;

Etapa 4 - Execução da proposta;

Etapa 5 - Realização do Flor do Maracujá

Etapa 6 - Realização da prestação de conta pela OSC

Segue o **RESULTADO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2019 que estão apta a participar da competição na** da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá, este resultado foi encaminhado pela a União junina Porto Velhense, onde a mesma realizou a competição. **sendo**

#### QUADRILHA ADULTA

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
01	Juabp	1º Lugar/419,96
02	A Roça é Nossa	2º Lugar/419,94

03	Girassol Explosão do Norte	3º Lugar/419,85
04	Agremiação Rádio Farol	4º Lugar/419,71
05	Mocidade Junina	5º Lugar/419,69
06	Flor da Primavera	6º Lugar/419,69
07	Rosas de Ouro	7º Lugar/419,37
08	Rosa Divina	8º Lugar/419,28
09	Matutos do Socialista	9º Lugar/418,97
10	Nova Junina do Orgulho	10º Lugar/416,38
11	Matutos do Guaporé	11º Lugar/413,98
12	Unidos do Palheiral	12º Lugar/390,37
13	Estrela do Norte	13º Lugar/382,51

#### QUADRILHA MIRIM

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
01	A Roça é Nossa	1º Lugar/419,95
02	Agremiação Rádio Farol	2º Lugar/419,79
03	Rosas de Ouro	3º Lugar/419,69
04	Rosa Divina	4º Lugar/418,57

**BOI BUMBÁ ADULTO**

<b>Nº</b>	<b>Grupo Folclórico</b>	<b>Classificação</b>
01	Corre Campo	1º Lugar/689,93
02	Diamante Negro	2º Lugar/689,85
03	Az de Ouro	3º Lugar/689,81
04	Marronzinho	4º Lugar/679,86
05	Manhoso	5º Lugar/679,79

**BOI BUMBA - MIRIM**

<b>Nº</b>	<b>Grupo Folclórico</b>	<b>Classificação</b>
01	Estrelinha	1º Lugar/689,86
04	Veludinho	2º Lugar/624,26

**QUADRILHA DE ACESSO**

<b>Nº</b>	<b>Grupo Folclórico</b>	<b>Classificação</b>
01	Junina Tradição	1º Lugar/419,88
02	Jucadiro	2º Lugar/419,82
03	Coração Dourado	3º Lugar/419,67
04	Brotinho na Roça	4º Lugar/419,19



05	Nova Estação	5º Lugar/418,63
----	--------------	-----------------

**BOI BUMBÁ DE ACESSO**

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
----	------------------	---------------

01	Tira Teima	1º Lugar/659,20
----	------------	-----------------

02	Estrela de Fogo	2º Lugar/656,90
----	-----------------	-----------------

Conforme o regimento da competição de 2019 as segue os nomes dos grupos que passaram a tr direito de participar do grupo especial das quadrilhas adultas e dos Bois bumbais e dos grupos que caíram para o grupo de acesso 2022.

c) Grupos de quadrilhas adulto que iram para o grupo especial em 2022 - Junina Tradição e a Jucadiro

e) grupo de Boi Bumba que iram para o grupo especial em 2022 - Tira Teima e o Estrela de Fogo

g) grupos de quadrilhas adulto que iram para o grupo de acesso 2022: Unidos do Palheiral e Estrela do Norte.

i) grupo de Boi Bumba que iram para o grupo de acesso 2022: grupo Manhoso

A competição será realizada nos 10 dias de evento sendo que:

1º dia: teremos a abertura oficial, 01 apresentação artística de uma grupo convidado e termos o inicio das competições dos grupos de acesso com a participação de 3 grupos;

2º dia: teremos a competições dos grupos de acesso com a participação de 5 grupos;

3º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

4º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

5º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

6º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

7º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

8º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

9º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

10º dia: Teremos o inicio das competições do duelo tribal com a participação de 2 grupos,

apresentação da tribo e o encerramento com a entrega das premiações as grupos campeões;

### 13. Objetivos Gerais e específicos

#### Objetivos gerais

Firmar o termo de Cooperação Técnica para a realizar em conjunto com a OSC e a SEJUCEL do 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá, executar e coordenar toda a programação oficial das apresentações artísticas e culturais da competição entre os grupos folclóricos na categoria grupo especial e do grupo de acesso 2023 na XXXIX mostra de quadrilha juninas e bois - bumbás "arraial flor do maracujá no exercício de 2022 e o o repasse do aporte financeiro para fomentar os grupos.

#### Objetivos específicos

- I - Beneficiar diretamente diversos artistas de vários seguimentos culturais que estarão participando da competição
- III - Realizar as apresentações dos grupos folclóricos;
- V - Utilização do espaços públicos;
- VII - atender ao comando constitucional previsto no art. 215 da CF, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando valorização e a difusão das manifestações culturais que, nesta oportunidade, compreende as tradições dos festejos juninos, contemplando grupos e artistas que desenvolvem suas atividades nesse período;
- IX - estimular as competições entre os das quadrilhas, bois bumbais e duelo tribal das categorias especial e dos grupos de acesso 2023

### 14. Programação

programação	data	turno	Instituição responsável	Local das apresentações
19: 30 – Solenidades de Abertura 21: 00 – Apresentação Especial: <b>CARIMBÓ DA MELHOR IDADE</b> 21: 30 – Quadrilha Adulta: <b>EXPLOSÃO CAIPIRA</b> 22: 20 - Boi Bumbá Adulto: <b>MANHOSO</b> 23: 20 – Quadrilha Adulta: <b>UNIDOS DO PALHEIRAL</b>	<b>DIA: 18/11/2022 (SEXTA FEIRA)</b>			

<p>20: 00 – Quadrilha Mirim: <b>NOVA JUNINA DO ORGULHO</b></p> <p>21: 15 – Quadrilha Mirim: <b>EXPLOSÃO JUNINA</b></p> <p>22: 20 - Quadrilha Adulta: <b>NOVA ESTAÇÃO</b></p> <p>23: 25 – Quadrilha Adulta: <b>CORAÇÃO DOURADO</b></p> <p>00: 30 – Boi Bumbá Adulto: <b>MARRONZINHO</b></p>	<p><b>DIA: 19/11/2022 (SABADO)</b></p>	<p>Noturno</p>	<p>SEJUCEL</p>	<p>Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro Nacional.</p>
<p>20: 00 – Quadrilha Adulta: <b>JUCADIRO</b></p> <p>21: 05 – Quadrilha Adulta: <b>JUNINA TRADIÇÃO</b></p> <p>22: 10 – Quadrilha Adulta: <b>MATUTOS DO GUAPORÉ</b></p> <p>23: 15 – Quadrilha Adulta: <b>NOVA JUNINA DO ORGULHO</b></p>	<p><b>DIA; 20/11/2022 (DOMINGO)</b></p>			
<p>20: 00 - 21: 00 – Quadrilha Adulta: <b>MATUTOS DO SOCIALISTA</b></p> <p>22: 05 – Quadrilha Adulta: <b>ROSA DIVINA</b></p> <p>23: 10 – Quadrilha Adulta: <b>ROSAS DE OURO</b></p>	<p><b>DIA: 21/11/2022 (SEGUNDA FEIRA)</b></p>			
<p>20: 00 21: 00 – Quadrilha Adulta: <b>FLOR DA PRIMAVERA</b></p> <p>22: 05 – Boi Bumbá Adulto: <b>ESTRELA DE FOGO</b></p> <p>23: 20 – Quadrilha Adulta: <b>MOCIDADE JUNINA</b></p>	<p><b>DIA: 22/11/2022 (TERÇA FEIRA)</b></p>			

<p>20: 00 – 21: 00 – Quadrilha Mirim – <b>ROSA DIVINA</b> 22: 05 – Boi Bumbá Adulto: <b>TIRA TEIMA</b> 23: 20 – Quadrilha Adulta: <b>RÁDIO FAROL</b></p>	<p><b>DIA: 23/11/2022 (QUARTA FEIRA)</b></p>		
<p>20: 00 - 21: 00 – Quadrilha Mirim: <b>ROSAS DE OURO</b> 22: 00 – Boi Bumbá Adulto: <b>AZ DE OURO</b> 23: 15 – Quadrilha Adulta: <b>GIRASSOL</b></p>	<p><b>DIA: 24/11/2022 (QUINTA FEIRA)</b></p>		
<p>20: 00 – Boi Bumbá Mirim: <b>VELUDINHO</b> 21: 00 – Quadrilha Mirim: <b>RÁDIO FAROL</b> 22: 00 – Boi Bumbá Adulto: <b>DIAMANTE NEGRO</b> 23: 15 – Quadrilha Adulta: <b>A ROÇA É NOSSA</b></p>	<p><b>DIA: 25/11/2022 (SEXTA FEIRA)</b></p>		
<p>20: 00 – Boi Bumbá Mirim: <b>ESTRELINHA</b> 21; 00 – Quadrilha Mirim: <b>A ROÇA É NOSSA</b> 22: 00 – Boi Bumbá Adulto: <b>CORRE CAMPO</b> 2: 15 – Quadrilha Adulta: <b>JUABP</b></p>	<p><b>DIA: 26/11/2022 (SABADO)</b></p>		
<p>20: 00 – Tribo <b>YAPORANGA</b> 21: 10 – Grupo Tribal: <b>AIMEE</b> 22: 10 - Grupo Tribal: <b>WATIKU MAYCAN</b> 23: 00 – <b>PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO</b></p>	<p><b>DIA: 27/11/2022 (DOMINGO)</b></p>		

15. Cronograma de atividades (Detalhar o cronograma de atividades, informando as datas e atividades para a execução do projeto)

Etapa	Meta	PERÍODO MÊS				
		SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/2023
1	1 - Publicação do Edital;	X	X			
2	1 - Apresentação de Propostas;		X			
	2 - Acompanhar Publicação do Resultado Parcial;		X			
	3 - Interposição de Recurso;		X			
	4 - Acompanhar Publicação do Resultado Final;		x			
	5 - Entrega da documentação complementar;		x			
3	1 - Assinatura do Termo de Colaboração e o repasse financeiro;		x	x		
4	1 - Execução da proposta OSC selecionada - contratação de empresa para a execução do serviço;			x		
5	1 - Realização do Flor do Maracujá			x		
6	1 - Prestação de Contas				x	x

#### 16. Participantes/ Público alvo

integrantes dos Grupos de arte popular, além de profissionais que exercem atividades ligadas à cadeia artística, especialmente os integrantes de grupos tradicionalmente relacionados ao período junino.

##### 16.1 Número provável:

Direto – 5.000 pessoas/dia

Indireto – 80.000 pessoas/dia

16.2 Origem dos participantes: Residentes no município de Porto Velho e demais municípios do Estado de Rondônia.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão: Crianças, adultos, jovens e idosos.

##### 16.4 Processo de seleção:

Inscrição e Cadastramento – Aquele disposto no item próprio do Edital de Seleção Pública.

#### 17. Divulgação

Ficará a cargo do Proponente a divulgação do evento 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá através de Banner, panfletos, jornais, e outros. Devendo estar discriminado na Proposta protocolada.

#### 18 - METAS

Qualitativas

Integrar e interagir com os municípios e região;

Proporcionar diversão, cultura, lazer e esporte para a população, valorizar o trabalho dos segmentos sociais;

Despertar e conscientizar da importância de cultivar e resgatar nossa cultura brasileira;

Oportunidade de fomentar a gastronomia regional, valorizando produtos da agricultura familiar, aumentando produção, lucro e dividendos para o município, bem como oferecer um evento primando pela organização e eficiência.

INDICADORES:

·Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

·Relatório dos envolvidos no projeto;

·Copias dos materiais de divulgação;

·Reportagens na imprensa;

·Fotos;

Quantitativas

·Participação de aproximadamente 2.880 competidores e coordenação , envolvendo indiretamente 14.400 pessoas da família e aproximadamente 62.720 expectadores nos 10 dias do evento , totalizando aproximadamente 80.000 (dez mil);

·Aumento de 10% na taxa de arrecadação de estabelecimentos turísticos (ramo hotelaria e comércio)

INDICADORES:

·Dados dos competidores e comissão técnica, inscritos para participação na competição, bem como das montarias realizadas.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

· lista de presença dos brincantes;

·Fotos, releases e matérias divulgadas pela imprensa.

19 -Resultados esperados

Atingir o objetivo estabelecido no Plano Estratégico do Governo, Eixo Desenvolvimento Econômico. Fomentar e atrair um número alto de pessoas ligadas à cultura folclórica regional.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Os instrumentos e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Estado e sítio oficial da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

21 -Indicador de Resultado proposto

Relatório dos envolvidos no projeto; Reportagens na imprensa; Relatórios com os nomes dos competidores; Fotos; Relatório da Coordenadoria responsável pela execução da ação.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

A seleção e avaliação se dará por Comissão designada em Portaria e Publicada em veículo Oficial; a gestão e monitoramento da execução do projeto se dará por comissão própria designada em Portaria e Publicada em veículo Oficial; A análise de Prestação de Contas se dará por servidor designado formalmente.

23 - Orçamento Geral (Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamente preenchida)

Valor Projeto (A): R\$ a definir

Valor da Contrapartida (B): R\$ a definir

Valor Global (A+B) R\$ a definir

Valor do Repasse: Até o limite de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais)

\*

24 –Cronograma de Desembolso

**CONCEDENTE**

A concedente se compromete com o repasse financeiro no valor limite de R\$ 857.000,00

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	857.000,00	-

**PROPONENTE**

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	A definir	-

**25- Contrapartida**

A contrapartida da Proponente será a contratação do serviço na elaboração do projeto de combate à incêndio e pânico para eventos temporários - PPCIP CBRO onde o mesmo deverá ter o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas, camarotes e das tendas.

**26 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto**

Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data final da vigência do instrumento.

São obrigações da SEJUCEL:

- Analisar a prestação de contas da Proponente, e estando regulares, aprová-las;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constatar In loco a aplicação dos recursos;
- Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este projeto;
- Somente autorizar o repasse dos recursos se a Proponente e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas.

**27 - Assinatura do Responsável Técnico**

Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2022

---

Nome

Elaborado por: Madma Cristiani Dias de Souza

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2022.

---

**CAMILA LIMA RIBEIRO**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

**MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**

Coordenadora de Cultura

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Assessor/Codec



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Coordenador(a)**, em 06/09/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Assessor(a)**, em 06/09/2022, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA RIBEIRO, Superintendente**, em 06/09/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031923319** e o código CRC **EBBDE8D3**.

---

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.069591/2022-86

SEI nº 0031923319